



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Cnpj: 02.652.664/0001-60

Emenda à Lei Orgânica do Município de Echaporã nº 0002-2013

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, nos termos do artigo 197-I do regimento Interno da Câmara municipal e artigo 89-I da Lei Orgânica do Município de Echaporã-SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**:

Art. 1º – O inciso XIV do art. 17 da seção III da Lei Orgânica do Município de Echaporã passa a ter a seguinte redação:

I).....

II).....

III).....

XIV) “- convocar os titulares das Secretarias e/ou congêneres, funcionários, servidores em geral e Assessorias da Administração direta, bem como dirigentes da Administração Indireta do Município, para prestar esclarecimentos sobre matéria de sua competência.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Echaporã,
Aos 6 de novembro de 2013**

**Ricardo Tavares de Carvalho
Presidente**


**Eunice de Oliveira C. Penga
1ª Secretária**


**Sidney Ferreira de Souza
2º Secretário**